

Rio Verde, 04 de Abril de 2022.

## **SOBRE SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO, FUNERÁRIAS, CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS.**

. **Considerando** que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

**Considerando** a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

**Considerando** a atual cenário epidemiológico e avanço na vacinação

**RECOMENDA:** Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

## **SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS CASAS DE VELÓRIO**

- Disponibilizar pia para lavagem de mãos pelos clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
- Fornecer, em local próximo à entrada e ou início da fila do autosserviço, álcool gel a 70% para clientes
- Higienizar frequentemente banheiros, maçanetas, superfícies do buffet e balcões;

## **SOBRE TRASLADO DO CADÁVER E VELÓRIO**

- O cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário. - Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso dos familiares e amigos, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.
  - Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.
- Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.
- O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco, a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.
- Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2,

# COES

conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

- O cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML.

Centro de Operações de  
Emergência em Saúde

MAIS  
SAÚDE  
PARA  
TODOS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

- Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).
- Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o funeral/enterro/cremação.
- A urna funerária pode ser um caixão normal, não há necessidade de ser zincado, entretanto, deve permanecer fechado durante todo o velório.
- O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.
- O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e estar ventilado de forma a potencializar a troca de ar durante o transporte.
- O veículo deve conter um frasco de álcool gel a 70% e saco de lixo branco leitoso como descrito no item OBSERVAÇÃO acima, para descarte de EPI utilizados durante o traslado, quando necessário.
- O veículo utilizado no transporte do cadáver falecido por Covid-19, deve ser submetido ao processo de limpeza e desinfecção de todas as superfícies antes do próximo uso - área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.



MAIS  
SAÚDE  
PARA  
TODOS



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

### **SOBRE O TRATAMENTO DO CADÁVER:**

- Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.
- Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.
- A empresa deve monitorar automaticamente os sintomas respiratórios dos trabalhadores que trasladaram ou manipularam cadáver acometido por Covid-19 por 14 dias após a última exposição.
- Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica. Para garantir um sistema de trabalho seguro, devem ser seguidos os protocolos de descontaminação, manutenção e eliminação de resíduos enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC nº 222/Anvisa/MS, de 28/08/2020.

**Para maiores informações e orientações: [coescovid19@gmail.com](mailto:coescovid19@gmail.com)**

  
Dr. Wellington Carrijo  
Coordenador COES - COVID-19  
Rio Verde – GO